



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 396/2023 – GPE.

Ipatinga, 20 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que “*Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.*”.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional é reforçar dotações orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, visando acobertar despesas com contrato com a empresa Bromo Segurança e Vigilância Armada, que realiza a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada nas escolas da rede municipal de ensino.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações estima e consideração.

Atenciosamente,

  
GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga

CONFIANÇA

TRABALHO

PROGRESSO

IPATINGA

Regist. em  
Educação  
22/09/23  
02/10/23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 252 /2023.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

**RECEBIDO**

Data: 21/09/23

SECRETARIA GERAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais), para reforço da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Subunidade:	21300.003	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ:	2.21300.003.12.361.0005.2118	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
Fonte:	1.500.000.1001	IDUSO: P/V	
Nat. Despesa:	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	898.000,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>			<b>898.000,00</b>

Art. 2º O recurso para cobertura do presente crédito adicional decorrerá da anulação parcial/total da dotação a seguir discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Subunidade:	21300.002	DEPTO TÉCNICO PEDAGÓGICO	
Proj/Ativ:	2.21300.002.12.361.0005.1050	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA	
Fonte:	1.500.000.1001	IDUSO: P/V	
Nat. Despesa:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	898.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>			<b>898.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 20 de setembro de 2023.

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga